



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 31, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO DE N.º 19 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece o Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "M", e considerando que a Escola Municipal do Distrito de São José do Ituêto será construída em outro local, e atendendo o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural, constituído de 01 (um) lote de terras legítimas, medindo 90,00m x 66,67m (noventa metros de frente e fundos, por sessenta e seis metros e sessenta e sete centímetros nas laterais), perfazendo um total de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) situado à Rua José Caetano de Andrade no Distrito de São José do Ituêto, Município de Santa Rita do Ituêto, confrontando-se por seus diversos lados com: lado direito, lado esquerdo e fundos com o Sr. Manoel Inês da Silva, e frente Rua José Caetano de Andrade, conforme demonstra a Planta de Situação da área desapropriada elaborada, que faz parte do respectivo processo administrativo de desapropriação.

Art. 2º O imóvel desapropriado constante do art. 1º será utilizado como Campo de Futebol, objetivando atender os munícipes do Distrito de São José do Ituêto.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956, fica desde já, alegado o caráter de urgência para o fim de imissão provisória na posse do imóvel expropriado.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo art. 10 do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

FIRMINO TON
Prefeito Municipal
Prefeitura Santa Rita do Ituêto - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 25 de outubro de 2017.

FIRMINO TON
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h45 do dia 25/10/2017.

ANA DE FÁTIMA BALDON TON
Secretaria Municipal de Administração